PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 44 Terça - feira, 27 de Abril de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 566/99
Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no valor de 738.550$00.

Resolução n.º 567/99
Atribui um subsídio à sociedade denominada ANIMADEIRA - Animação Turística, Lda., no valor de 12.600.000$00.

Resolução n.º 568/99
Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, no valor de global de 7.000.000$00.

Resolução n.º 569/99
Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 1.287.900$00.

Resolução n.º 570/99
Autoriza o pagamento à ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de 180.000.000$00.

Resolução n.º 571/99
Atribui um subsídio à sociedade que gira sob a firma Luis Vieira & Silva, Lda., proprietária do Jardim de Infância "O Polegarzinho", no valor de 2.635.475$00.

Resolução n.º 572/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 573/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 574/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 8.246.266$00.

Resolução n.º 575/99
Atribui um subsídio à associação de "Arqueologia e Defesa do Património da Madeira", no montante de 500.000$00.

Resolução n.º 576/99
Louva o Clube Amigos do Basquete pelo seu desempenho no campeonato nacional da I.ª divisão feminina na Taça de Portugal.

Resolução n.º 577/99
Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/92/M, de 22 de Julho, relativo à fixação de normas disciplinadoras do exercício da actividade agro-industrial, previstas no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março.

Resolução n.º 578/99
Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, de uma parcela de terreno com área de 1.000 m², a destacar do prédio rústico localizado no sítio do Lombo das Terças, freguesia e município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 579/99
Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, de uma parcela de terreno com área de 800 m², a destacar do prédio rústico localizado no sítio do Lombo dos Cepos, freguesia e município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 580/99
Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, de uma parcela de terreno com área de 564 m², a destacar do prédio rústico localizado no sítio do Lombo do Meio, onde também chamam "Piedade", freguesia dos Canhas, município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 581/99
Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 2.204.938$00.

Resolução n.º 582/99
Saúda a Associação 25 de Abril dado que foi o 25 de Abril que permitiu a Libertação Autonómica.

Resolução n.º 583/99
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/52, necessária à obra de "construção do parque de estacionamento do Centro de Saúde de Machico".

Resolução n.º 584/99
Rectifica o valor do contrato relativo à "execução de trabalhos a mais da empreitada de construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz".

Resolução n.º 585/99
Aprova o "mapa final de trabalhos a mais" da empreitada de "Centro de Saúde da Nazaré".

Resolução n.º 586/99
Adjudica ao Banco Totta & Açores, S.A. um empréstimo interno de curto prazo até ao montante de 5 milhões de contos.

Resolução n.º 587/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 98, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Boa Nova Cancela - 2.ª fase e alterações ao projecto".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 566/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 738.550$00 à Associação Académica da Universidade da Madeira, com vista a apoiar nas despesas de transporte dos alunos daquela Universidade.

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 567/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 12.600.000$00 à ANIMADEIRA, para apoiar nas despesas com o projecto "Descobrir a Madeira 1999" que envolve todos os estabelecimentos de ensino da RAM do 3.º ciclo e Secundário.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 568/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu atribuir à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, um subsídio referente à 2.ª prestação, nos montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão de Empresas e de Mestrado em Filosofia/Humanidades, ministrados pela Universidade Católica do Funchal.

- Curso de Administração e Gestão de Empresas.....2.750.000$00
- Curso de Mestrado em Filosofia/Humanidades.....4.250.000$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 569/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º -2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar referentes ao 3.º Período do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias
  - Externato de Nossa Senhora da Conceição.....247.800$00
- Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres
  - Externato de São Francisco de Sales.....124.200$00
  - Externato Nun'Álvares - 109.150$00
- Centro Infantil Maria Eugénia Canavial (Escola).....629.750$00
- Hospício Princesa D. Maria Amélia (Externato).....177.000$00

As verbas acima mencionadas no montante de 1.287.900$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 570/99

Considerando que o aumento de capital social da "ANAM, S.A.", de 8.500.000 contos para 13.500.000 contos, tomada na reunião da assembleia geral de 29 de Abril de 1998, seria subscrito pelos accionistas da "ANAM, S.A.", na proporção das respectivas participações sociais, de acordo e nos termos do que consta da correspondente acta da assembleia geral, para o efeito realizada.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar o pagamento à "ANAM, S.A", do montante de 180.000.000$00, correspondente à última parte de realização do aumento de capital a subscrever pela RAM.

2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04 - Capítulo 50 - Divisão/ Subdivisão 10.01 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea Q.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 571/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu autorizar a concessão à Sociedade "Luis Vieira & Silva", proprietária do Jardim de Infância "O Polegarzinho" de um subsídio no valor de 2.635.475$00, correspondente à segunda fracção da 1.ª prestação, no âmbito do Contrato-programa celebrado com este Governo Regional.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 572/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990972, 991202, 991203, 991207, 991208, 991209, 991210, 991237, 991244, 991248, 991250, 991270, 991272, 991274, 991275, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 573/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990074, 990073 e o Ajuste Directo n.º 9901093, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 574/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.246.266$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Tanque e Matas - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 575/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação de "Arqueologia e Defesa do Património da Madeira" o montante de 500.000$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 576/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, considerando o magnífico trabalho desenvolvido pelo Clube Amigos do Basquete no Campeonato Nacional da I Divisão Feminina e na Taça de Portugal, competições nas quais se sagrou vencedor na época desportiva de 1998/99, resolveu louvar publicamente o Clube Amigos do Basquete pela exaltação do nome da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 577/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/92/M, de 22 de Julho, que estabelece normas disciplinadoras do exercicio da actividade agro-industrial, previstas no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/99

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega, no Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada da Calheta, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina.

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos Senhores Francisco Rodrigues dos Santos e mulher Teresa Pita Pereira, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol, uma parcela de terreno com área de mil metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1264.°, prédio que se encontra omisso na competente Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, parcela que confronta pelo Norte com Artur Borges, Levada e Vereda, Sul com Manuel Vieira da Costa, Leste com Manuel de Andrade Santos e Oeste com o Caminho, venda que será feita pelo preço de um milhão de escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivada em processo próprio na Secretaria-Geral da Presidência.

Três - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1999, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 579/99

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega, no Sítio do Lombo dos Cepos, freguesia e concelho da Ponta do Sol;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada da Serra, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina.

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos Senhores João da Silva Teixeira e mulher Rosa da Silva, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio do Carvalhal e Carreira, freguesia e concelho da Ponta do Sol, uma parcela de terreno com área de oitocentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo dos Cepos, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4 343/31.°, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o número quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois, onde se acha registada a favor dos vendedores pela inscrição número dezanove mil e quarenta, parcela que confronta pelo Norte com o Caminho e Levada da Serra, Sul com Francisco Rodrigues Rentroia Júnior,Leste com Francisco Gonçalves Teixeira e outros e a Oeste com o Caminho, venda que será feita pelo preço de oitocentos mil escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

Três - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1999, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 580/99

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega, no Sítio do Lombo do Meio onde chamam Piedade, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada das Cruzes, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina.

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos Senhores João Pereira e mulher Ilda Gonçalves Pita, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio do Lombo do Meio, onde chamam "Terra da Vinha", freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, uma parcela de terreno com área de quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo do Meio, onde também chamam "Piedade", freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 10606.°, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o número mil cento e dezasseis barra dezasseis zero quatro noventa e oito, onde se acha registada a favor dos vendedores pela inscrição G - Um, apresentação onze barra dezasseis zero quatro noventa e oito, parcela que confronta pelo Norte, Sul, Leste e Oeste com os vendedores, venda que será feita pelo preço de um milhão novecentos e setenta e quatro mil escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivada em processo próprio na Secretaria-Geral da Presidência.

Três - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1999, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 581/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção pos-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

- GAMA & GAMA, LDA. .....207.192$00
- JOÃO BAPTISTA NUNES ORNELAS .....324.522$00
- JOSÉ AGOSTINHO GONÇALVES .....264.702$00
- CELINA DA SILVA .....240.255$00
- CARNES RAMOS .....185.128$00
- JOÃO ABREU COSTA .....208.905$00
- BOVIMADEIRA .....303.861$00
- JOÃO JOAQUIM VIEIRA FREITAS .....62.055$00
- FIGUEIRA SILVA E FREITAS .....192.510$00
- JOÃO ESTEVÃO DE AZEVEDO .....215.808$00

Estes subsídios totalizam o montante de 2.204.938$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 582/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, como todos os anos, resolveu saudar publicamente a Associação 25 de Abril dado que foi o 25 de Abril que permitiu a Libertação Autonómica.

Esta resolução é enviada à respectiva Associação Cívica e publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 583/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra cinquenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO", em que são cedentes os Herdeiros de João Nunes Viveiros , José Basílio da Câmara e outros;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 584/99

Considerando a impossibilidade legal de incluir o preço relativo à "cedência" de energia eléctrica no objecto do contrato adicional relativo à "execução de trabalhos a mais da empreitada de Construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", por não ser enquadrável no conceito jurídico de trabalhos a mais delineado no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu autorizar a rectificação do valor do referido contrato de 99.288.853$00 para 97.620.703$00.

Mais resolveu delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga da rectificação ao referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 585/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Centro de Saúde da Nazaré", no valor de 72.163.460$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço, Simões & Reis, Ld.ª", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.03Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 586/99

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 495/99, de 8 de Abril, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo interno de curto prazo junto do sistema bancário, até ao montante de 5 milhões de contos, a regularizar até 31 de Dezembro de 1999, para fazer face a dificuldades momentâneas de tesouraria;

Considerando que das propostas recebidas, aquela que oferece condições mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a do Banco Totta & Açores, S.A..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu:

1 - Adjudicar ao Banco Totta & Açores, S.A., um empréstimo interno de curto prazo até ao montante de 5 milhões de contos, na condição da minuta do contrato que se anexa e que faz parte da presente Resolução.

2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação os poderes para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 587/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA - II FASE E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados José de Gama e outros;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 281$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"